



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO SEOM TAU Nº 13/2026

Data:	14-01-2026
Tema:	Zeladoria
Assunto:	Conservação da Zeladoria dos Prédios Escolares
Interessado:	Diretores e Escolas Estaduais
Referência:	SEOM - TAUBATÉ

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, reitera, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Tendo em vista as condições dos imóveis de zeladoria, solicitamos aos senhores Diretores que se atente a RESOLUÇÃO SE Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2013, que dispõe sobre a ocupação de dependências próprias de zeladoria nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

A referida resolução informa em seu Artigo 7º, inciso IV, **que compete ao Diretor de Escola zelar pelo cumprimento das obrigações do ocupante das dependências próprias da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso da desocupação.**

Ainda em seu TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, Cláusula I, **são deveres e atribuições do ocupante das dependências da zeladoria:**

I - ocupar a zeladoria da unidade escolar, **executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;**

II - comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

III - **manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;**

IV - manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

V - zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

VI - adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

VII - conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

VIII - cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;

IX - **manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar e da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;**

X - dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250722 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

XI - zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;

XII - cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Ainda em sua Cláusula III, informa que é vedado ao ocupante da zeladoria:

I - permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

II - ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;

III - impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

IV - ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

V - utilizar-se de material ou equipamento escolar;

VI - **manter animais na área da zeladoria e da escola;**

VII - realizar reuniões de qualquer natureza;

VIII - **proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou**

imedição:

IX - dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

X - assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

Havendo dúvidas, estamos a disposição pelos e-mail tau.nom@educacao.sp.gov.br e tau.sefisc@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

David Rangel de Souza

Chefe de Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM

Daniele Luzia Veneziani
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino - Substituto